



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Goiânia - Oficiais de Justiça

Processo: 5251922-65.2019.8.09.0051

Ação: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial**

Polo Ativo / Promovente / Requerente / Querelante: **TOTALCRED SERVIÇOS DE COBRANÇA EIRELI**

Polo Passivo / Promovido(a) / Requerido(a) / Querelado(a): **Manoel Pedro Ivo Filho**

Mandado: **4505284**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos dias 12/3/25 e 14/3/25 em diligências no endereço do mandado, **PROCEDI** a avaliação do bem, apartamento 63 do bloco D, em nome do promovido **Manoel Pedro Ivo Filho** que hoje, segundo informações da Sra. Marcia, síndica, esta em nome da nova proprietária Ludimila Arantes, porém ela não mora ali, o apartamento está fechado. Ela disse ainda que o promovido mora em Anápolis-Go. Segundo informações da síndica, o apartamento em questão tem 2 quartos e não tem nenhuma reforma de melhoria, e que valem em torno de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), porém a referida unidade deve taxa de condomínio desde 2016.

Sendo assim, sem nada mais a acrescentar e para constar, lavrei a presente certidão e me coloco a disposição para novas decisões.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Yana de Faria e Silva
Oficial(a) de Justiça Avaliador

1 Com espeque no art. 2º do Prov. Conjunto 09/2021 da CGJ/GO e art. 8º da Res. 354/2020 do CNJ.

Valor: R\$ 8.647,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 22/09/2026 07:21:14